



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI Nº. 1.737, de 17 de maio de 2023.**

***Estabelece feriado municipal ao dia de Corpus Christi.***

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** O ponto facultativo de "Corpus Christi" passa a ser feriado municipal obrigatório.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	DIARIO OFICIAL
Edição Nº.	1582
Data.	17 / 05 / 23



# DIÁRIO OFICIAL

BRUNA CAROLINI  
NOVA ANDRADINA-MS NASCIMENTO:048  
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016 05986140

Assinado de forma digital por  
BRUNA CAROLINI  
NASCIMENTO:04805986140  
Dados: 2023.05.17 17:33:38  
-04'00"

## PRORROGAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

O(A) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial Nº 44/2023, PROCESSO PM – ADM – 2023/02290, Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de água mineral em galões de 20 litros, água mineral sem gás garrafa 500 ml, água mineral em copos de 200 ml e gelo de água filtrada em barra de 10 kg, para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e seus departamentos, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social em seus projetos sociais, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado e Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitações de compra nº 127/2023, 128/2023, 103/2023, 05/2023, 130/2023, 132/2023, 133/2023, 131/2023, Comunicação Siga nº PM-CIN-2023/0989, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado no Anexo I – termo de referência, Estudo Técnico, e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 044/2023, cuja data de abertura estava prevista para o dia 19/05/2023 às 10h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VIII – Nº 1575, segunda-feira, 08 de maio de 2023.

Tendo em vista alteração, fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

**A abertura dos envelopes será para o dia 30/05/2023 às 10h30min.**

Ficam retificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.  
Nova Andradina - MS, 17 de maio de 2023.

Katiuscia de S Lima  
Setor de Licitação

LEI Nº. 1.738, de 17 de maio de 2023.

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção do Símbolo Mundial de Conscientização do Espectro Autista – TEA nas placas indicativas de vagas de estacionamentos preferenciais, reservadas para pessoas com deficiência, disponibilizadas por estabelecimentos públicos e privados."*

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Os estabelecimentos públicos e privados, assim como o Sistema de Estacionamento Rotativo, que disponibilizam vagas de estacionamentos preferenciais para pessoas com deficiência são obrigados a inserir nas placas indicativas o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

**Parágrafo único.** O Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA consta do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos que, na data de publicação desta Lei, já possuem vagas delimitadas e sinalizadas terão o prazo de até seis meses para se adequar às suas disposições.

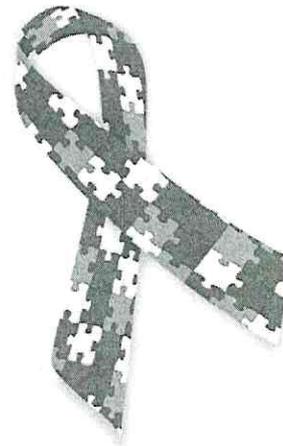
**Art. 3º.** O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator às normas previstas nos arts. 56 a 59 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**Art. 4º.** Normas complementares poderão ser objeto de decreto regulamentador.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de maio de 2023.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO ÚNICO À LEI 1.738/2023



DECRETO Nº. 3.184, de 16 de maio de 2023.

*Altera o Decreto nº 2.036, de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre a definição de serviços contínuos no âmbito do Município de Nova Andradina e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** os preceitos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;

**CONSIDERANDO** a determinação do TCU para que o município defina o que é "serviço contínuo", para efeito de renovação de contratos;

**CONSIDERANDO** que serviços continuados são aqueles auxiliares necessários para o desempenho de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que a necessidade pública permanente é aquela que tem que ser satisfeita, sob pena de inviabilizar a consecução do objetivo público, ou seja, é uma atividade essencial para se atingir o desiderato estatal;

**CONSIDERANDO** que serviço contínuo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure a prestação semelhante no futuro;

### DECRETA

**Art. 1º** Ficam acrescentados os incisos XXVII e XXVIII ao Artigo 2º, do Decreto nº 2.036, de 26 de setembro de 2017, os quais possuem a seguinte redação:

**\*Art. 2º** (...) [..]

**XXVII** – Aquisição de combustíveis e lubrificantes utilizados para veículos automotores;  
**XXVIII** – Sistema de gerenciamento de controle de aquisição de combustíveis e/ou lubrificantes utilizados para veículos automotores;"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de maio de 2023.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.737, de 17 de maio de 2023.

*Estabelece feriado municipal ao dia de Corpus Christi.*

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** O ponto facultativo de "Corpus Christi" passa a ser feriado municipal obrigatório.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de maio de 2023.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL